



# Regulamento Interno de Funcionamento dos Transportes Escolares da Junta de Freguesia de Geraz do Minho

(Versão I de 07/2022)

## **PREÂMBULO**

Este regulamento tem por finalidade estabelecer normas genéricas de funcionamento interno do transporte escolar da Junta de Freguesia de Geraz do Minho, nomeadamente quanto à sua organização, aos utentes, às participações e aos trabalhadores.

## **ARTIGO 1.º**

### **ÂMBITO**

O presente Regulamento estabelece as normas genéricas de funcionamento interno dos transportes escolares da Junta de Freguesia de Geraz do Minho, nomeadamente quanto à sua organização, aos utentes, às participações e aos trabalhadores.

## **ARTIGO 2.º**

### **OBJETIVOS**

1 – O transporte escolar por parte da Junta de Freguesia de Geraz do Minho visa as seguintes finalidades:

- Apoiar os pais e crianças no transporte das suas habitações até à respetiva escola;
- Contribuir para formação escolar dos que frequentam os estabelecimentos de ensino de Monsul.

## **ARTIGO 3.º**

### **COMPETÊNCIAS**

O poder organizar e gerir o funcionamento dos transportes escolares compete à Junta de Freguesia de Geraz do Minho



#### **ARTIGO 4.º**

##### **ORGANIZAÇÃO**

1 – A organização interna dos transportes escolares consiste nomeadamente em:

- Possibilitar o transporte dos alunos dos J.I. e E.B.1 da freguesia, desde o local de embarque/ desembarque até à escola/J.I. e vice-versa;
- Admitir e excluir utentes dos transportes escolares;
- Direitos e deveres dos utentes;
- Definir os horários dos transportes, considerando o horário escolar;
- Definir os locais de embarque e desembarque.

#### **ARTIGO 5.º**

##### **DESTINATÁRIOS**

Os transportes escolares, destinam-se a crianças de ambos os sexos, alunos do J.I e E.B.1 da freguesia de Geraz do Minho.

#### **ARTIGO 6.º**

##### **INSCRIÇÕES**

1 – A inscrição dos utentes, realiza-se aquando o início do ano letivo, em data a designar e a afixar na Junta de Freguesia de Geraz do Minho, ou circular/ aviso a distribuir.

2 – Por cada utente será elaborada uma ficha individual.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **MENSALIDADES**

1 – A mensalidade a praticar por cada utente, será a definida pela Tabela de Taxas aprovada pela Assembleia de Freguesia de Geraz do Minho.

2– A mensalidade será paga na Junta de Freguesia de Geraz do Minho ou ao motorista da carrinha até ao dia 10 do mês corrente.

3– O não pagamento de duas mensalidades impedirá o utente, após audição do encarregado de educação, a utilização do transporte escolar. Só poderão retomar a sua utilização após repor integralmente o pagamento em atraso.

4– Na ausência de referência de taxa de transporte escolar aprovada pela Assembleia de Freguesia, será adotada a taxar aprovada pela Junta de Geraz do Minho.



#### **ARTIGO 8.º**

##### **EXTINÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

A Junta de Freguesia de Geraz do Minho, poderá extinguir o transporte escolar, se pelo seu custo, não necessidade ou outro motivo atendível, se torne inadequado ou inviável a sua continuação.

#### **ARTIGO 9.º**

##### **EXCLUSÃO DE UTENTES**

1 – Para além da exclusão do utente devido ao não pagamento da mensalidade, poderá ainda, o utente ser excluído do transporte escolar se:

- Não usar máscara de proteção;
- Tiver febre;
- Tiver cometido danos ou ofensas graves, devidamente comprovadas, ou o seu comportamento tornar impossível a sua frequência no transporte escolar;
- Os danos causados e devidamente comprovados, serão da inteira responsabilidade do seu causador.
- A deliberação de exclusão de um utente, é da competência exclusiva da Junta de Freguesia de Geraz do Minho, após ouvido o encarregado de educação do utente.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **DIREITOS DO UTENTES**

1 – Os utentes, ou que legalmente os represente, têm os seguintes direitos:

- Utilização dos serviços de transporte escolar da Junta de Freguesia de Geraz do Minho, de acordo com o seu circuito de transportes;
- Igualdade de tratamento, independentemente de etnia, sexo, religião, nacionalidade ou condição social;
- Usufruírem de boas condições de transporte, higiene e segurança, dentro das disponibilidades da Junta de Freguesia de Geraz do Minho.



## **ARTIGO 11.º**

### **DEVERES DOS UTENTES**

1 – Os utentes, ou quem legalmente os represente, têm os seguintes deveres:

- Prestarem todas as informações com verdade e lealdade, necessárias e solicitadas pela Junta de Freguesia de Geraz do Minho;
- Respeitar e cumprir as orientações dos responsáveis pelo transporte;
- Respeitar todos os autarcas e funcionários da Junta de Freguesia de Geraz do Minho;
- Respeitar todos os restantes utentes do transporte escolar;
- Proceder ao pagamento mensal é devido pela utilização do transporte escolar, no prazo definido;
- Conservar e estimar o material de transporte escolar;
- Cumprir com o horário e local de embarque definido.
- Usar máscara de proteção;
- Comunicar sempre que tenha febre ou padeça de alguma doença infectocontagiosa;

## **ARTIGO 12.º**

### **HORÁRIO**

1 – O horário dos transportes será em conformidade com o horários escolar e do qual se dará com a devida antecedência aos encarregados de educação dos utentes.

2 – A interrupção do transporte escolar, somente se fará durante o período de férias escolares, feriados, tolerâncias de ponto ou pontes, ou em casos excepcionais de reparação ou manutenção da viatura que de outro modo não seja ultrapassável.

## **ARTIGO 13.º**

### **DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia de Geraz do Minho.

## **ARTIGO 14.º**

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1 – Estas normas internas de funcionamento, poderão ser alteradas no todo ou em parte, de acordo com a experiência adquirida, sob proposta do responsável pela Área de Transportes da Junta de Geraz do Minho e aprovada pela Junta de Freguesia de Geraz do Minho.

2 – As eventuais alterações serão comunicadas, por edital afixado na Junta de Freguesia de Geraz do Minho, com o mínimo de 15 dias de antecedência.

## **ARTIGO 15.º**

### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo (2022/2023), após aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia.